



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS



Porteiras-CE, 20 de abril de 2020.

Mensagem nº. 235/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e dignos Pares o Projeto de Lei autorizando a abrir crédito extraordinário ao vigente orçamento para o enfrentamento ao COVID-19, para fazer face as despesas com a prevenção e combate da pandemia da coronavirus.

Sendo assim, solicito a aprovação da presente proposta em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente


FABIO PINHEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr. Vereador
Raimundo Nogueira de Lima
Presidente Câmara Municipal de Porteiras



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

PROJETO DE LEI N.º 233, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto da Lei Orgânica do Município de Porteiras, e demais instrumentos normativos aplicáveis e espécie, apresenta ao Plenário desta Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito extraordinário ao vigente orçamento, para atender as necessidades do município com a seguinte rubrica orçamentária.

1101-10.122.5018.2.109 – AÇÕES DA SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Locomoção	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00	Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 75.000,00
3.3.90.36.06	Aluguel De Imóveis – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00	Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos, Material Permanente	R\$ 50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA		R\$ 400.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo primeiro, ocorrerão por conta da anulação parcial das seguintes dotações

9999-99.999.9999.2.068 – RESERVA DE CONTINGENCIA

Elemento	Descrição	Valor
9.9.99.99.99	Reserva de Contingencia	R\$ 400.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte (20) do Mês de Abril de dois mil e vinte (2020).


FABIO PINHEIRO CARDOSO
Prefeita Municipal